

DIÁRIA

PORTARIA Nº 35.300 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Memorando nº044/2019 - MDC, protocolizado sob o Expediente nº 2019/07868-8,
R E S O L V E:

AUTORIZAR a Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA, matrícula nº 0101024, a participar do "I Congresso Internacional dos Tribunais de Contas", em Foz do Iguaçu - PR, concedendo-lhe 05 (cinco) diárias e ½ (meia), para o período de 10 a 15-11-2019.

Protocolo: 478103

OUTRAS MATÉRIAS**CITAÇÃO - Nº 175/2019**

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Nelson Luiz Teixeira Chaves, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Senhor LUIZ GUILHERME ALVES DIAS, Prefeito à época, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir desta publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2013/50334-0, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU, referente ao Convênio SETER nº 057/2007.

Belém, 25 de setembro de 2019.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

CITAÇÃO - Nº 169/2019

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Nelson Luiz Teixeira Chaves, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Senhor ROBSON DA COSTA BATISTA, Presidente à época, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir desta publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2019/52354-3, que trata do Pedido de Rescisão ao Acórdão nº. 56.782 no bojo do Processo nº. 2013/52404-4, relativo a Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPORTE CLUBE SETE DE SETEMBRO DA COMUNIDADE DE SÃO DIOGO- MONTE ALEGRE, referente ao Convênio ALEPA nº 176/2010.

Belém, 25 de setembro de 2019.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 269/2019

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Julival Silva Rocha, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunico o Senhor REGINALDO PINHEIRO DA SILVA, Diretor Geral à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2018/51125-4, que trata da Tomada de Contas instaurada no CENTRO GUARÁ DE ASSOCIAÇÕES SOLIDÁRIAS DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, referente ao Convênio FCP nº 004/2017.

Belém, 25 de setembro de 2019.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 280/2019

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Odilon Inácio Teixeira, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunico o INSTITUTO ANANINDEUENSE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA-INSTITUTO ANANIN, na pessoa de seu representante legal, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação, poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2012/52160-8, que trata da Tomada de Contas instaurada nesse Instituto, referente ao Convênio SEEL nº 185/2008.

Belém, 25 de setembro de 2019.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

Protocolo: 478313

PORTARIA Nº 35.290, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 15, inciso XXXIV, do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO a ação 11 do Plano de Gestão 2019/2021, que tem por objetivo a implantação do Processo Eletrônico no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA);

CONSIDERANDO a importância de envolver as áreas finalísticas e administrativas do Tribunal nas atividades que norteiam a implantação do Processo Eletrônico, em consonância com as boas práticas já adotadas pelo TCE-PA desde 2015, conforme Portaria nº 29.632, de 08 de maio de 2015;

CONSIDERANDO, como referência, as experiências e práticas adotadas pelo TCU (Tribunal de Contas da União) constantes da Portaria - CCG Nº08, de 18 de maio de 2009, que designou grupo de trabalho para conduzir a implantação do processo eletrônico no âmbito daquela Corte de Contas;

CONSIDERANDO, o Memorando nº051/2019-SETIN de 18 de setembro de 2019, e protocolizado sob o Expediente nº 2019/09381-9;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho Multidisciplinar do Processo Eletrônico, para conduzir a implantação do processo eletrônico no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 2º - O grupo de trabalho é constituído por duas equipes compostas pelos membros abaixo relacionados e coordenadas pelo primeiro membro de cada equipe.

EQUIPE I		
UNIDADE	MEMBRO TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de Tecnologia da Informação	CLÁUDIO MOREIRA VINGRE, matrícula nº 0101054	SAMUEL CLAYTON MACIEL NEVES, matrícula nº 0101121
Gabinete da Presidência	ALEXANDRE ALY PARAGUASSU CHARONE, matrícula nº 0100962	JORGE OTÁVIO ARA-GAO ANDRADE, matrícula nº 0100963
Secretaria Geral	JOSE TUFFI SALIM JUNIOR, matrícula nº 0100405	JORGE BATISTA JUNIOR, matrícula nº 0695521
Secretaria de Controle Externo	ANA PAULA CRUZ MACIEL, matrícula nº 0100415	CARLOS EDILSON MELO RESQUE, matrícula nº 0100351
EQUIPE II		
UNIDADE	MEMBRO TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de Tecnologia da Informação	GEORGE GILSON OLIVEIRA DOS REIS, matrícula nº 0101056	MARIA DO SOCORRO CARVALHO, matrícula nº 0100667
Secretaria Geral	JORGE BATISTA JUNIOR, matrícula nº 0695521	MAURICIO MAIA CERQUEIRA, matrícula nº 0100109
Secretaria de Controle Externo	RAPHAEL BORGES REIS E SILVA, matrícula nº 0101099	ADRIANO CESAR EVERTON MACHADO, matrícula nº 0101069
Secretaria de Administração	ANNA MARIA MALCHER GILLET, matrícula nº 0100633	MARIA LUCIA VINAGRE MONTEIRO, matrícula nº 0100201
Secretaria de Gestão de Pessoas	ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA, matrícula nº 0071920	LISA TRINDADE ROSETTI, matrícula nº 0100993

1º - Em função da natureza dos assuntos a serem tratados, o coordenador da equipe I poderá convocar dirigentes e servidores de outras unidades do Tribunal para participarem das reuniões como colaboradores.

2º - No caso de impedimento dos membros titulares e suplentes da equipe I, o titular da equipe indicará outro servidor de sua unidade para substituí-lo.

3º - No caso de impedimento do coordenador da equipe II, o mesmo indicará outro membro da equipe para substituí-lo.

Art. 3º - Compete a equipe I coordenar e acompanhar as atividades realizadas pela equipe II, bem como atuar como equipe gestora do sistema de processo eletrônico.

Art. 4º - Compete a equipe II planejar as ações e marcos do projeto; coordenar as discussões relativas ao tema; acompanhar e controlar as entregas e respectivos prazos; orientar e validar as atividades de mapeamento dos fluxos de processos e; elaborar atas, portarias, resoluções e outros documentos necessários para implantação do processo eletrônico.

Art. 5º - Compete aos coordenadores das equipes I e II:

representar a equipe;
organizar pauta, convocar e coordenar reuniões; e
prestar, quando solicitado, informações referentes às atividades desenvolvidas.

Art. 6º - Compete ao coordenador da equipe I:

representar o grupo;
assinar expedientes relativos ao grupo;
estabelecer o funcionamento do grupo;
estabelecer cronograma para execução dos trabalhos, a partir de propostas dos membros das equipes;
consolidar o relatório do trabalho, após prévia homologação das propostas pelos membros permanentes; e
decidir sobre demais questões relacionadas ao trabalho, ouvidos os membros das equipes.

Art. 7º - Compete aos demais membros da equipe II:

participar ativamente das reuniões de trabalho;
orientar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela equipe;
homologar as propostas apresentadas pela equipe, fazendo os ajustes que considerar necessários; e
elaborar normatizações relativas ao trâmite processual, propondo eventuais alterações na sistemática;

Art. 8º - O grupo de trabalho iniciará suas ações a contar da publicação desta portaria, sendo finalizado em 31 de janeiro de 2021.

Art. 9º - A participação de servidores no grupo de trabalho será efetuada sem prejuízo do exercício de seus respectivos cargos.

Art. 10º - Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria de nº 32.271, de 31 de março de 2017.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo: 478106